

Gabinete do Vereador LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – COMTICDETR

PROJETO DE LEI Nº 179/2022

AUTORIA: VEREADOR BESSA

EMENTA: “**OBRIGA** os condomínios residenciais e comerciais localizados no município de Manaus a comunicar aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus-tratos a animais.”

PARECER AO PROJETO DE LEI

Inicialmente, cumpre ressaltar a importante iniciativa da Vereador Bessa em apresentar o Projeto de lei em questão, com o objetivo obrigar os condomínios residenciais e comerciais localizados no Município de Manaus a comunicar aos órgãos de segurança pública no caso de maus-tratos a animais.

Tal iniciativa é de grande relevância social, tendo em vista que a presente propositura visa contribuir com a proteção dos animais e assegurar que os casos ou indícios de maus-tratos sejam devidamente comunicados às autoridades policiais.

Constam no dossiê o Projeto de Lei e a respectiva Mensagem de Justificativa, subscrita pelo **VEREADOR BESSA**.

É o relatório.

Passo a opinar.

Por oportuno, registra-se que a análise da matéria em tela se encontra devidamente amparada no art. 46 da Resolução n. 102 de 15.5.2017, o qual dispõe sobre as competências da Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.

Gabinete do Vereador LISSANDRO BREVAL SANTIAGO
10ª Comissão de Turismo, Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – COMTICDETR

Conforme citado na justificativa apresentada pelo supracitado Vereador, o presente Projeto de Lei visa assegurar a comunicação aos órgãos de segurança pública aos casos de maus-tratos de animais.

Deste modo, vale ressaltar que a lei se encontra em consonância com a nossa Constituição federal e Municipal, que rege sobre a preservação da fauna e flora, assim, com a aprovação deste projeto de Lei, possibilita uma maior efetividade aos princípios constitucionais.

Ante o exposto e não havendo obstáculo, este Vereador emite PARECER FAVORÁVEL ao referido Projeto de Lei, deve ser submetido à apreciação pelo Plenário desta Colenda Casa Legislativa.

Plenário Adriano Jorge, 22 de agosto de 2023.



Ver. Lissandro Breval Santiago - AVANTE
Relator

